



CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ
Avenida Papa João XXIII, 239 - CEP 87010-260 - Maringá - PR - <https://www.cmm.pr.gov.br>

EMENDA ADITIVA Nº 2

AO PROJETO DE LEI N. 18.012/2026

Autor: Vereador Luiz Neto.

TEOR DA EMENDA:

Fica acrescido o art. 25, renumerando-se os seguintes, ao Projeto de Lei n. 18.012/2026, com a redação abaixo:

"Art. 25. Nos processos seletivos destinados ao Programa de Residência Técnica, será assegurada a reserva de vagas, observados os seguintes percentuais mínimos:

I - 5% (cinco por cento) das vagas para candidatos enquadrados na cota social, conforme critérios a serem definidos em regulamento;

II - 5% (cinco por cento) das vagas para pessoas com deficiência, nos termos da legislação vigente.

§ 1.º Os percentuais previstos neste artigo incidirão sobre o total de vagas ofertadas no respectivo edital de seleção, cabendo ao edital disciplinar a forma de distribuição das vagas reservadas.

§ 2.º Não havendo candidato inscrito, habilitado ou classificado para a vaga reservada na forma deste artigo, esta será revertida à ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.

§ 3.º A condição de candidato às vagas reservadas às pessoas com deficiência será comprovada na forma do regulamento, mediante avaliação e apresentação da documentação pertinente, asseguradas, quando necessárias, adaptações razoáveis, bem como direito de recurso quanto ao enquadramento.

§ 4.º A reserva de vagas prevista neste artigo não dispensa o candidato do cumprimento dos requisitos de inscrição, habilitação, aprovação, classificação e demais condições estabelecidas no edital do processo seletivo.

§ 5.º Os demais critérios de enquadramento, a forma de comprovação da cota social, os procedimentos de aplicação e operacionalização das reservas previstas neste artigo, vedada qualquer forma de escolha discricionária ou subjetiva, serão estabelecidos em regulamento, nos termos do art. 24 desta Lei."

Plenário Vereador Ulisses Bruder, 02 de julho de 2026.

LUIZ NETO
Vereador-Autor



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Fernando Martins Camargo, Vereador**, em 01/07/2026, às 17:11, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.cmm.pr.gov.br/verifica> informando o código verificador **0465428** e o código CRC **CF514D81**.
